



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

Aprova o novo **REGIMENTO INTERNO** da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de se definir o Regimento Interno da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá -CODESG,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, que se regerá de conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-2-

#### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ - CODESG

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por seu Estatuto Social, institui o presente Regimento Interno.

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A estrutura administrativa da CODESG é composta pela Diretoria Executiva que é um órgão colegiado com atribuições executivas e, constituída pelas seguintes Diretores:

- I. Diretor Presidente.
- II. Diretor Administrativo.
- III. Diretor Financeiro.
- IV. Diretor Técnico.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 2º Compete à Diretoria Executiva a administração estratégica da CODESG, cabendo-lhe estabelecer os objetivos, definir diretrizes e programas e acompanhar sua execução, desempenhando as atribuições previstas no Estatuto Social.

§ 1º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por meio de maioria absoluta, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade e formalizadas através de atas, procedimentos e normas administrativas por ela aprovadas.

§ 2º Caberá à Diretoria Executiva estabelecer as alçadas decisórias e respectivos instrumentos de formalização, considerando a natureza e impacto financeiro envolvidos.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-3-

#### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS ÀS DIRETORIAS

Art. 3º Compete às Diretorias administrarem a CODESG, coordenando as atividades em suas respectivas áreas de atribuição, de modo a garantir a consecução dos objetivos da empresa, mediante as seguintes ações:

- I - Participar do processo de planejamento e definição de prioridades da Empresa.
- II - Manifestar-se sobre matéria de interesse geral da Empresa, que deva ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva.
- III - Propor à Diretoria Executiva a expansão ou redução de recursos humanos e materiais.
- IV - Admitir e demitir pessoal, obedecidos os limites e as normas aprovadas pela Diretoria Executiva.
- V - Coordenar, em sintonia com a política de recursos humanos da Empresa, a administração de seu pessoal.
- VI - Apresentar ao Diretor Presidente, propostas de resolução de diretoria referentes aos assuntos de sua área e propostas de correções de eventuais erros ou desvios do inicialmente proposto.
- VII - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos respectivos bens patrimoniais.
- VIII - Supervisionar e acompanhar a gestão de contratos.
- IX - Aprovar as medições de execução das atividades.
- X - Elaborar normas relativas aos processos de sua competência nos limites de sua alçada, observada a normatização específica;
- XI - Propor e firmar, observada a alçada, contratações e parcerias relativas a assessorias, consultorias, auditorias e as atividades operacionais da área.
- XII - Propor alterações a este regimento, submetendo-as à aprovação da Diretoria Executiva.
- XIII - Aplicar penalidades relativas à inexecução contratual.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-4-

XIV - Movimentar a conta bancária e a emissão de cheques, ordens de pagamento, endossos e requisições de talões de cheques, em conjunto de 02 (dois) diretores e/ou procuradores com poderes atribuídos em procuração. Os demais documentos de caráter técnico, administrativo e financeiros necessários à administração da empresa poderão ser assinados por um dos diretores.

XV - Cumprir e fazer cumprir as normas aprovadas pela Diretoria Executiva.

XVI - Autorizar solicitações, autorizações e pedidos de compras de bens e serviços para suprir as necessidades da empresa.

XVII - Prestar contas de suas atividades, gastos e ações administrativas, observando as disposições legais relativas à transparência.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

#### SEÇÃO I

#### DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Caberá ao Diretor Presidente da CODESG:

I - Representar a CODESG em juízo ou fora dele, inclusive receber as citações iniciais e/ou notificações, bem como constituir procuradores.

II - Dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Empresa, dentro e fora do território nacional para a consecução dos objetivos da CODESG.

III - Atribuir responsabilidades específicas aos diretores executivos e supervisionar seu trabalho, especialmente nas atividades para organização técnico-administrativa da CODESG.

IV - Designar o Diretor Executivo que o substituirá durante suas viagens, férias ou impedimento ocasionais por duração máxima de 30 (trinta) dias e substituto eventual de qualquer outro Diretor Executivo nas mesmas condições.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-5-

V - Promover a contratação, promoção, licenciamento, transferência, remoção e dispensa de empregados e a aplicação de penalidades disciplinares.

VI - Assinar ou delegar poderes para assinatura de cheques, conveniências, ajustes e controles, especificando esses poderes em procuração.

#### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 5º São atribuições específicas do Diretor Administrativo:

I – Assegurar a eficiência e eficácia na execução das atividades da empresa.

II – Administrar os bens móveis e imóveis e recursos materiais em benefício das atividades da empresa, observando os procedimentos legais e as normas internas, buscando continuamente o aperfeiçoamento organizacional, o aumento da eficiência e da racionalidade administrativa em benefício dos objetivos da CODESG.

III – Executar a política de gestão de pessoas, em consonância com princípios modernos e atuais da administração de recursos humanos, tendo como objetivos a constante atualização e aperfeiçoamento profissional dos empregados, inclusive propondo a contratação de cursos e treinamentos e a promoção de um ambiente de trabalho saudável.

IV – Administrar o patrimônio da CODESG, inventariando e zelando pela manutenção dos bens da empresa.

V – Planejar, dirigir e monitorar serviços de segurança, administração e serviços gerais da empresa.

VI – Dar publicidade e transparência aos atos de gestão da CODESG.

VII – Organizar, acompanhar e planejar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços e supervisionar a execução e cumprimento dos contratos conjuntamente com as áreas demandantes.

VIII – Formular e executar os procedimentos licitatórios específicos para a aquisição, contratação ou licenciamento de obras audiovisuais e conteúdos de radiodifusão, se necessário criando comissão especial de licitação com esta finalidade.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-6-

IX – Desenvolver o conhecimento e a capacidade técnica dos gestores na licitação, contratação e acompanhamento de contratos relacionados com a atividade finalística, estabelecendo unidades ou responsáveis por tais atividades.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 6º São atribuições específicas do Diretor Financeiro:

I – Dirigir, planejar e organizar a execução das atividades de gestão de recursos financeiros, contábeis e tributários da CODESG.

II – Responder pela execução orçamentária da CODESG.

III – Apresentar à Diretoria-Executiva, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, os Demonstrativos econômicos e financeiros da empresa, com a periodicidade definida pelo Estatuto Social.

IV – Administrar as atividades relativas à administração de compras e suprimentos, logística, segurança, administração e controle de almoxarifado e serviços gerais internos.

V – Planejar, dirigir e monitorar serviços de infraestrutura e manutenção de informática corporativa voltada para a automatização e modernização da gestão e controle de fluxos e processos.

VI – Manifestar-se sobre toda documentação pertinente a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a CODESG em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor.

VII – Zelar pela observância do plano de cargos, carreiras e salários.

VIII – Promover o planejamento financeiro da empresa tendo como objetivo a constante busca pela independência de recursos.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-7-

#### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 7º São atribuições específicas do Diretor Técnico:

I – Supervisionar e acompanhar a execução dos projetos, licenciamentos e desapropriações, definindo as melhores alternativas estratégicas de acordo com as prioridades estabelecidas para a Empresa.

II – Assumir a responsabilidade técnica e representar a Empresa perante os conselhos regionais competente.

III - Aprovar os termos de referência e solicitações de contratação para as licitações de projetos.

IV – Identificar externalidades que interfiram na elaboração dos projetos, demandando sua compatibilização pelos órgãos responsáveis.

V – Formular normas e especificações técnicas necessárias para a execução de obras de infraestrutura e respectivos projetos, de acordo com as prioridades da Administração.

VI - Planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações em próprios públicos, definindo sistemas e programas de atuação.

VII - Realizar gestão baseada em resultados, coordenar equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e na gestão de pessoas.

VIII - Elaborar planilhas orçamentárias especificando os quantitativos físicos e monetários componentes do custo para os projetos em estudo, com os respectivos preços finais de acordo com o BDI adotado.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-8-

#### CAPITULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Diretoria Executiva dirimir dúvidas e suprir eventuais omissões desse Regulamento Interno, observado o Estatuto Social e a legislação aplicável.

Art. 9º O administrador será impedido de decidir em matéria em que esteja envolvida qualquer forma de conflito de interesses que lhe atinja.

§ 1º O conflito de interesses poderá ser suscitado:

- I. Pelo próprio envolvido.
- II. Por outro Administrador da Empresa.
- III. Por Conselheiro Fiscal.
- IV. Por órgão de controle ou correição do Município de Guaratinguetá.

§ 2º O conflito de interesses suscitado pelo próprio envolvido torna automático seu impedimento.

§ 3º O conflito de interesses suscitado por terceiro será submetido ao envolvido para manifestação.

§ 4º. A concordância do envolvido torna automático seu impedimento.

§ 5º Discordando, o envolvido deverá manifestar-se formalmente, devendo o Diretor Presidente submeter o caso à análise do colegiado.

§ 6º Em situações de conflito de interesses o envolvido poderá, se necessário, e mediante deliberação da Diretoria, prestar as informações e esclarecimentos estritamente necessários.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



DECRETO Nº 8.680, DE 09 DE MAIO DE 2019

-9-

§ 7º Em nenhuma hipótese o envolvido em situação de conflito de interesses deverá participar do processo de deliberação.

Art. 10 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### DECRETO



#### DECRETO Nº 8.667, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.955, de 08 de maio de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0109.2039.95 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	572	R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com saldo bancário parcial da conta corrente 42.490-0, do Fundo Municipal da Saúde em 31/12/2018.

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.954, DE 07 DE MAIO DE 2019

**Revoga o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.935, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.935, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

“Art. 4º Os subsídios dos Senhores Vereadores serão reajustados em sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.053, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores de Guaratinguetá para a Legislatura 2009/2012 e subsequentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0012/2019,  
de autoria da Mesa Diretora

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.444, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017. (Enfermeiro de PSF)

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;


**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no concurso nº 001/2017;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vaga na função de Enfermeiro de PSF, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

11º	NATÁLIA PRISCILA CHAVES	ENFERMEIRO DE PSF
-----	-------------------------	-------------------

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### PORTARIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.444, de 09 de maio de 2019 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.445, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

**Considerando** o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 002/2017;

**RESOLVE:**

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

29º	GLAUBER LUIZ FERNANDES	Professor II – Arte
-----	------------------------	---------------------

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### PORTARIA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.445, de 09 de maio de 2019 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### LICITAÇÃO

**Processo: Pregão Presencial nº 015/2019.** Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou oriundos de tecnologia adequada, para uso pessoal e intransferível para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais) destinados aos servidores municipais. Os Secretários Municipais, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologaram o processo supracitado para a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTROS E COBRANÇAS EIRELI**, valor de R\$ 8.990.306,00, correspondente a (-)6,71% (seis inteiro e setenta e hum centésimos) por cento negativo de taxa de administração.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 15 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.280

### LICITAÇÃO

**Processo: Tomada de Preços nº 002/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto de combate e prevenção a incêndio nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Resultado do julgamento classificatório final: 1ª classificada: PREST'MO ENGENHARIA LTDA-EPP, R\$ 126.910,29; 2ª classificada: MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-EPP, R\$ 138.853,85; 3ª classificada: ENGSEEMI ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA-EPP, R\$ 143.676,75; 4ª classificada: SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA-EPP, R\$ 158.635,45; 5ª classificada: PERSEVERANÇA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R\$ 177.674,40; 6ª classificada: BIOFIRE ENGENHARIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-EPP, R\$ 178.920,00; 7ª classificada: TANAMI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 185.288,83; 8ª classificada: CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI, R\$ 243.458,52 e 9ª classificada: FIRE SERVICES SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA-EPP, R\$ 249.910,00. Propostas desclassificadas nos termos do item 11.4, alínea "f", do edital, por apresentar preço inexequível: -FFF PROJETOS E ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, R\$ 106.604,64; -VSA CONSTRUTORA LTDA, R\$ 111.528,00 e -CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, R\$ 117.745,10. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para, querendo, interpor recursos, sendo franqueada vistas dos autos a partir da publicação.